Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.114 DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na Secretaria da Câmara Municipal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, nouso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - È Criado na Secretaria da Câmara Muncicpal um cargo de Auxiliar Técnico, isolado, de provimento efetivo.

PARÀGRAFO ÙNICO - O vencimento será de valor correspondente ao vigente para igual cargo criado pela Lei nº 1.048, de 28 de Agosto de 1.987.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreúva, 20 de Junho de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo aos 20 de Junho de 1.989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

-Secretária -